SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

PROBOLSAS 2015

Edital nº 02/2014

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09 de 8 de dezembro de 2009 e com a Resolução Normativa N.º 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2015.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC através de auxílio financeiro na forma de bolsas. A participação no processo de interação entre universidade e sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente podem concorrer ao Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS 2015, **docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina, no efetivo exercício de suas atividades**, que sejam os coordenadores dos projetos de extensão que se enquadram nos requisitos deste edital.

2.2 O coordenador deverá manter seu currículo na plataforma *Lattes* atualizado.

3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2015.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2015 terão vigência no período de **01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016**, e serão concedidas de acordo com o registro da ação de extensão no SIRAEx/formulário NOTES.

3.3 Caberá ao coordenador contemplado indicar aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:

I. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;

II. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);

III. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

3.4 Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas que regulam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na UFSC, é **vedada** a indicação e participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC, inclusive do Programa Bolsa Suplementar, ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio, bem como a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, tanto para alunos de disciplinas específicas, como para estagiários no âmbito do projeto.

4 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no PROBOLSAS 2015 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço http://proex.ufsc.br/, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 7 deste edital:

a) Título do projeto de extensão;
b) Resumo;
c) Introdução;
d) Objetivos;
e) Metodologia;
f) Público alvo e impacto comunitário;
g) Exequibilidade;
h) Articulação com ensino e pesquisa;
i) Cronograma de execução;
j) Referências bibliográficas;
k) Formas de avaliação do projeto pelo coordenador;
l) Formas de difusão do conhecimento gerado;
m) Participação de alunos;
n) Plano de trabalho do(s) bolsista(s).

4.2 Cada coordenador poderá inscrever até 2 (dois) projetos de extensão e concorrer a no máximo 2 (duas) bolsas no total.

5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Uma comissão constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação dos projetos de extensão inscritos, seguindo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

6.1 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2 Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada projeto de extensão será avaliado por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso o mesmo projeto seja aprovado por um avaliador e reprovado por outro.

6.3 Ao membro da comissão que possuir projeto de extensão sendo avaliado, será vedado a sua avaliação do mesmo e, no caso de questionamento, deverá fazê-lo mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada projeto.

7 DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1 A avaliação dos projetos de extensão será realizada em duas etapas.

7.2 Na primeira etapa serão aprovados os projetos de extensão inscritos que:

I. Estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;

II. Atenderem ao objetivo deste edital.

7.3 Os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

	Itens do projeto	**Pontuação Máxima**
01	Resumo	10 (dez)
02	Introdução	10 (dez)
03	Objetivos	10 (dez)
04	Metodologia	20 (vinte)
05	Público alvo e impacto comunitário	10 (dez)
06	Exequibilidade	20 (vinte)
07	Articulação com ensino e pesquisa	10 (dez)
08	Cronograma de execução do projeto para o período de abril de 2015 a março de 2016	20 (vinte)
09	Formas de avaliação do projeto pelo coordenador	10 (dez)
10	Formas de difusão do conhecimento gerado	10 (dez)
11	Participação de alunos	10 (dez)
	TOTAL	140 (cento e quarenta) pontos

7.4 O **plano de trabalho dos bolsistas** será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades, acompanhamento e orientação pelo coordenador.

7.5 A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma pontuação para cada projeto, baseada nos critérios do item 7.3 e uma nota para cada plano de trabalho dos bolsistas.

7.6 Serão aprovados na segunda etapa os projetos de extensão com pontuação superior 98 (noventa e oito) pontos.

7.7 Serão aprovados os planos de trabalho dos bolsistas com nota superior a 7,0 (sete).

7.8 Os programas e projetos de extensão aprovados nas duas etapas serão classificados em ordem decrescente de nota e as bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

8.1. É responsabilidade do coordenador do projeto de extensão aprovado e contemplado avisar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.2. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).

8.3. O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4. Caso o projeto aprovado e contemplado seja encerrado antes do previsto no SIRAEx/Formulário Notes, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito e as bolsas deverão ser canceladas.

8.5. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2 deste edital.

8.6. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 3 deste edital.

8.7. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.8. O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

8.9. Os coordenadores e os bolsistas deverão encaminhar Relatório Final conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.

9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas do PROBOLSAS 2015 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

a) Cadastro do bolsista;
b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
c) Atestado de matricula;
d) Histórico escolar.

9.2 Na data da assinatura do termo de Compromisso do Coordenador, os projetos de extensão deverão estar devidamente **registrados e APROVADOS** no SIRAEx/Formulário NOTES, com vigência que inclua o **período entre 01 de abril de 2015 e 31 de março de 2016**.

9.3 Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2015.

9.4 Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9.1 até o dia 10 de junho de 2015 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2 Somente poderão apresentar recursos os projetos de extensão **reprovados**.

10.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: **Recurso PROBOLSAS.**

10.4 Cabe à Pró-Reitoria de Extensão a avaliação e homologação do resultado dos recursos.

10.5 Para atender os eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.

10.6 As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise da comissão de avaliação.

11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

Florianópolis, 28 de novembro de 2014

Prof. Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO I
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, _____ *de* _____ *de* _____.

Para: ***PROEX/UFSC***

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão_____
_____,
matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão
_____
_____
_____, teve frequência integral no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Atenciosamente,

_____

Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.
Encaminhar para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista".**

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO II
Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste solicitar a V.S.ª a revisão da avaliação do projeto de extensão: *(número e nome)*

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis,____ de _____ de 2015.

_____
Nome do Coordenador da Ação de Extensão

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

ANEXO III
Cronograma

23 de fevereiro a 05 de março de 2015	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
09 a 19 de março de 2015	Período de avaliação dos projetos de extensão pela Comissão de Avaliação.
23 a 25 de março de 2015	Prazo para preparação do resultado pela PROEX.
25 de março de 2015	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
26 de março de 2015	Data para entrega de recursos pelos coordenadores na PROEX.
27 a 30 de março de 2015	Prazo para avaliação dos recursos pela PROEX.
31 de março de 2015	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
31 de março até 10 de junho de 2015	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas. (formulários disponíveis na página da PROEX)